



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Grupo de Turmas Especializado em Dissídio Coletivo

PRECEDENTE NORMATIVO GTEDC N. 172

PROMOÇÃO A CARGOS SUPERIORES - PRIORIDADES. "Na ocorrência de vagas em seu quadro de pessoal, as empresas darão prioridade, para preenchimento, aos empregados que demonstrarem, através de testes de aptidão, condições para aproveitamento do cargo vago. A comunicação da existência de vaga e das condições para seu preenchimento será feita aos empregados, através de avisos afixados nos respectivos quadros".

(DJMG 13/09/1991)